



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR****ASSUNTO: PREGÃO Nº 10/2023**

## PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido"**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

*beo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–


CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

## É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 03 de abril  
de 2023.

  
**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício nº 10/2023

Manfrinópolis, em 03/04/2023.

DE: **PREFEITO(A) MUNICIPAL**  
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3704/2023 de 05/01/2023.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

*Ilene F. P. Oliveira*

**Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95





AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 10/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/04/2023, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

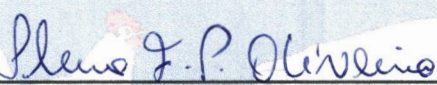
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 19/04/2023, às 07:30 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 19/04/2023, às 08:30 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 19/04/2023, às 08:30 horas

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 03/04/2023.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2137 Pág.: 1A  
Data: 04 / 04 / 2023.

Jessica

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2744 Pág.: 28  
Data: 04 / 04 / 2023.

Jessica



Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

1) VN MAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.789.603/0001-00 no valor total dos itens vendidos de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

Mandaguari (PR), 24 de março de 2023.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lucas Renan Rocha Kiil

**Código Identificador:**B8A1F712

### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO:** TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.928/0001-07, com endereço na Rua Drongo, 10, Vila Cascata, CEP: 86.701-474, na cidade de Araçongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO RICARDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 979.783.029-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIO CORREIA NEVES NO JARDIM BOA VISTA.

**VALOR:** 335.925,41 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de fevereiro de 2023.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**

Prefeita Municipal

**MARCELO RICARDO FERREIRA**

Techpavi Pavimentação LTDA

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**D210921C

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL -  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020**

#### EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

**CONTRATADA:** JUAREZ LOIOLA

CNPJ Nº: 21.236.386/0001-05

Pregão Presencial nº 018/2020

**OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 03/04/2023 até 02/04/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A partir de 03 de abril de 2023, os preços serão reajustados para o lote 1 no percentual de 5,470650% de acordo com o índice INPC (IBGE), referente ao mês de fev/2023, passando para 315,36 (trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos) por hora técnica, conforme negociação acordada entre as partes, totalizando R\$ 220.752,00 (duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e dois reais  
DATA 31/03/2023

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michael Josiel da Cruz

**Código Identificador:**8018BDE6

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO 10-2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 10/2023**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **19/04/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 19/04/2023, às 07:30 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 19/04/2023, às 08:30 horas.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 19/04/2023, às 08:30 horas

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 03/04/2023.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (41) 56.44.1215 / 3644.1217  
www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 183/2023**

**NOMEIA SERVIDORA**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **SUSIEVELIN BARBOZA BASSI**, para ocupar o cargo de Assessor Técnico I, de provimento em comissão, símbolo CC - 02, de acordo com a Lei Municipal nº 2056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de abril de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (41) 56.44.1215 / 3644.1217  
www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 184/2023**

**AULAS EXTRAORDINÁRIAS**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária ao servidor municipal **JOÃO DANIEL DA ROCHA THOMAS**, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, com término em 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de março de 2023.

Barracão/PR, 03 de abril de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (41) 56.44.1215 / 3644.1217  
www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 185/2023**

**NOMEIA SERVIDOR**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado **ICARO JUNIOR MILESKI DOMBROSKI** para ocupar o cargo de Motorista, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 03 de abril de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 25/2023.**

OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de material de construção em geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 76/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA  
VALOR: R\$. 22.455,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

CONTRATO: Nº 77/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
CONTRATADA: EVERTON TOME BAUMGARDT-ME  
VALOR: R\$. 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

CONTRATO: Nº 78/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
CONTRATADA: VALDECIR KOVALSKI - ME  
VALOR: R\$. 90.310,50 (noventa mil trezentos e dez reais com cinquenta centavos).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 39/2023.**

OBJETO: Aquisição de 80.000 (oitenta mil) litros de Óleo diesel comum (S 500), para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota oficial do Município de Barracão/PR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 75/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
CONTRATADA: J. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
VALOR: R\$. 399.200,00 (trezentos e noventa e nove mil com duzentos centavos).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 29/2022.**

OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos diversos para manutenção e melhoria das áreas e prédios públicos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 74/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA  
VALOR: R\$. 140.338,50 (cento e quarenta mil trezentos e trinta e oito reais com cinquenta centavos).

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (41) 56.44.1215 / 3644.1217  
www.barracao.pr.gov.br

**EDITAL 02/2023 - PSS Estagiários**  
**2ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 02/2023, PSS Estagiários, para abertura de formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório e remunerado de ensino médio, ensino superior e pós-graduação, TORNA PÚBLICA a Segunda Convocação de Estagiários, a saber:

Pós-graduação na área da educação - CR*		
Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	Luiza Carneiro Pereira	10,2
2º	Jessica Daiane Rosin	9,8
3º	Josiane Bolico Da Silva	9,5
4º	Erica Cristina Porsch	9,5
5º	Maira Renata Gomes Alves	9,2
6º	Eliani Terezinha Welter	8,8

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barracão, PR, 03 de abril de 2023.

Jorge Luiz Santin  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 30/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum para abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Barracão/PR e gasolina comum para roçadeira, cortador de grama e motosserra pertencente a esta Municipalidade. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 79/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
CONTRATADA: J. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
VALOR: R\$. 266.750,00 (Duzentos e sessenta e seis mil com setecentos e cinquenta reais).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 115/2022 - CONTRATO: Nº 290/2022 - 73/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR. CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SLEIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, equipamentos de proteção individual e embalagens, para utilização da Vigilância em Saúde e nas UBS (Unidades Básicas de Saúde) para o desenvolvimento dos trabalhos ofertados a população do Município de Barracão PR. Recurso ProVigiA-PR e Recurso Estadual de Custeio APSU. VALOR: Fica incluído ao contrato como quarto colocado para o item 38 no valor R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL

FLOR DA SERRA DO SUL  
PARANÁ  
1990

**DECRETO Nº 012/2023**

**SÍNTESE:** Decreto Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando as comemorações da Semana Santa - Páscoa;

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, no dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste decreto o Conselho Tutelar e Atendimentos junto ao Posto de Saúde Municipal, os quais estarão atendendo em regime de plantão.

Art. 3º - As escolas municipais, estaduais e APAE obedecerão o calendário escolar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 03 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 10/2023**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/04/2023, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 19/04/2023, às 07:30 horas.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/04/2023, às 08:30 horas.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/04/2023, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/04/2023. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



**1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 10/2023.**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.**

Aos **19/04/2023**, as **08:00 (oito horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** designado conforme Portaria nº 3704/2023, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **10/2023**.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do brasil.

**Proponentes:**

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	85.093.524/0001-27

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Dando continuidade ao certame, foi aberta a faze de lances via sistema eletrônico conforme ata do sistema eletrônico em anexo.

Dando continuidade ao certame foi solicitado aos proponentes vencedores para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - 85.093.524/0001-27							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GÁS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO, INCOLOR, INODORO, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS A PARTIR DE CAMINHÕES TANQUES LICENCIADOS.	NITROSEMEN	L	4.800,00	5,80	27.840,00
TOTAL							27.840,00

**ENCERRAMENTO**

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS****523.120.112-04****Pregoeiro**



030066

**Licitação [nº 995593] e Lote [nº 1]**

Responsável

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Pregoeiro

JOZINEI DOS SANTOS

Apoio

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI

**Lista de fornecedores**

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 27.840,00	18/04/2023 16:36:14:458

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
19/04/2023 08:30:59:998	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
19/04/2023 08:30:59:998	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$27.840,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
19/04/2023 08:30:59:998	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
19/04/2023 08:30:59:998	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
19/04/2023 08:30:59:998	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
19/04/2023 08:30:59:998	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
19/04/2023 08:30:59:998	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
19/04/2023 08:30:59:998	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
19/04/2023 08:40:16:953	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
19/04/2023 08:40:43:718	PREGOEIRO	CONSEGUIMOS MELHORAR ESTE VALOR?
19/04/2023 08:40:46:953	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$27.840,00.
19/04/2023 08:41:34:953	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
19/04/2023 08:41:34:953	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 01 minutos e 18 segundos nesta fase.
19/04/2023 08:41:34:953	SISTEMA	A menor proposta foi dada por NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA no valor de R\$27.840,00.
19/04/2023 08:41:34:953	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
19/04/2023 08:43:37:182	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
19/04/2023 08:44:59:797	PREGOEIRO	vencedor favor encaminhar proposta atualizada dos itens que venceram bem como documentação de habilitação para o e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br conforme previsto em edital de licitação. DEVERÁ A PROPOSTA SER FEITA NO ARQUIVO EsProposta
19/04/2023 08:45:12:915	PREGOEIRO	Também encaminhar o arquivo esl da proposta para inclusão no sistema.

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

**Lista de lances**

Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1 18/04/2023 16:36:14:458	---	R\$ 27.840,00 NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	19/04/2023 08:45:37:367 - Arrematado
Data/Hora	19/04/2023 08:45:57:520 - Declarado vencedor
Fornecedor	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Negociado	R\$ 27.840,00

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.093.524/0001-27 Fornecedor: Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda

E-mail: vendas@nitrosem.com.br

Endereço: Rua Graça Aranha 252 Empresa - Vargem Grande - Pinhais/PR - CEP 83321-020

Telefone: 413278-9898

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 10189622-64

Contador: José Ribeiro Neto

Telefone contador: 41 3019-6059

Representante: Sandro Henrique Borella

CPF: 164.023.768-25

RG: 22237908X

Endereço representante: Rua Graça Aranha 252 Empresa - Vargem Grande - Pinhais/PR - CEP 83321-020

Telefone representante: 41 3278-9898

E-mail representante: vendas@nitrosem.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3007-4 - Curitiba/PR

Conta: 116470-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GÁS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO, INCOLOR, INODORO, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS A PARTIR DE CAMINHÕES TANQUES LICENCIADOS.	4.800,00	L	5,80	Nitrosem	Nitrogenio Liquido	5,80	27.840,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 27.840,00

TOTAL DA PROPOSTA : 27.840,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses


  
Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda  
CNPJ: 85.093.524/0001-27

85.093.524/0001-27

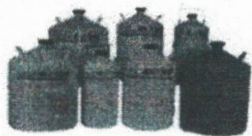
NITROSEM PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS EIRELI

Rua Graça Aranha, 252

Vargem Grande - CEP 83.321-020

Pinhais - PR





**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR**  
**Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosemen.com.br**  
**CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 10/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE**  
**INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O**  
**DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

Prezado Senhor,

A empresa Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda, com sede à Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 85.093.524/0001-27, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**85.093.524/0001-27**

**NITROSEMEN PRODUTOS**  
**AGROPECUÁRIOS EIRELI**

**Rua Graça Aranha, 252**  
**Vargem Grande - CEP 83.321-020**  
**Pinhais - PR**

Pinhais, 18 de abril de 2023

**Sandro Henrique Borella**  
**RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25**  
**Sócio Administrador**  
**Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.093.524/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/07/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NITROSEMEN</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R GRACA ARANHA</b>	NÚMERO <b>252</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>83.321-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARGEM GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>PINHAIS</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@NITROSEMEN.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3278-9898</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2023** às **10:44:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Handwritten mark resembling a stylized 'A' or '7'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SANDRO HENRIQUE BORELLA  
 DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF: 22237908X SP  
 CNP: 164.023.768-25 DATA NASCIMENTO: 16/02/1974  
 PLACAO: EDMO PAULO BORELLA  
 ROSA MARIA PEREIRA BORELLA  
 PERMISSÃO: CC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 01165184350  
 VALIDADE: 20/05/2020  
 11/06/1992

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*  
 LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 20/05/2015  
 ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO: 15000234018 2890289058  
 (DETRAN - PR (PARANA))

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1126417225  
 VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1126417225

**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**  
**DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 85.093.524/0001-27**  
**NIRE 41 6 0092824 5**

**SANDRO HENRIQUE BORELLA**, brasileiro, casado sob o regime de separação legal de bens, empresário, nascido em 16/02/1974, natural de Barretos/SP, inscrito no CPF sob nº 164.023.768-25, e Cédula de Identidade RG nº 22.237.908-X SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho, 3846, Uberaba, CEP 81570-001, Curitiba/PR.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, com sede na Rua Graça Aranha, nº252, Vargem Grande, CEP 83.321-020, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ 85.093.524/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600928245 em 27/08/2019, **RESOLVE**, alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço residencial do titular responsável **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, que tinha como endereço na Avenida Senador Salgado Filho, 3846, Uberaba, CEP 81570-001, Curitiba/PR, passa a partir desta para a **Rua Graça Aranha, nº 252, Vargem Grande, CEP 83.321-020, Pinhais/PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o estado civil do titular **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, passando de casado, regime de separação legal de bens para divorciado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** O titular resolve consolidar o Contrato Social, nos seguintes termos:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**  
**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**  
**CNPJ 85.093.524/0001-27**  
**NIRE 41 6 0092824 5**





**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**  
**DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 85.093.524/0001-27**  
**NIRE 41 6 0092824 5**

**SANDRO HENRIQUE BORELLA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 16/02/1974, natural de Barretos/SP, inscrito no CPF sob nº 164.023.768-25, e Cédula de Identidade RG nº 22.237.908-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Graça Aranha, nº 252, Vargem Grande, CEP 83.321-020, Pinhais/PR.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, com sede na Rua Graça Aranha, nº252, Vargem Grande, CEP 83.321-020, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ 85.093.524/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600928245 em 27/08/2019, **RESOLVE**, alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, especificamente nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro em vigor, tendo sua Matriz com sede na Rua Graça Aranha nº252, Vargem Grande, CEP 83.321-020, Pinhais/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa iniciou suas atividades a partir do dia 17/07/1992 quando foi seu primeiro registro na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), e seu prazo de duração, permanecerá por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo da EIRELI é de: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (4692-3/00), Comércio atacadista de animais vivos (4623-1/01) e Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (4684-2/99).

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital da EIRELI é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, assim dividido:



**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**  
**DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 85.093.524/0001-27**  
**NIRE 41 6 0092824 5**

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
SANDRO HENRIQUE BORELLA	100	99.800	99.800,00
<b>Totais</b>	<b>100</b>	<b>99.800</b>	<b>99.800,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, que reponde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da EIRELI caberá ao titular: **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, com poderes e atribuição de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Titular administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, e seus sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, ou quantia fixada em assembléia os lucros ou perdas apuradas.



**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**  
**DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 85.093.524/0001-27**  
**NIRE 41 6 0092824 5**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Declara o titular que a empresa se enquadra nas condições de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração.

Curitiba/PR, 18 de Agosto de 2020.

---

**SANDRO HENRIQUE BORELLA**

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada  
conforme MP 2.200-2/2001,  
que instituiu a ICP-Brasil

**bry**



SANDRO HENRIQUE  
BORELLA  
164.023.768-25

Emitido por: AC  
Certisign RFB G5

Data: 24/08/2020



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16402376825	SANDRO HENRIQUE BORELLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2020 09:58 SOB Nº 20203995538.  
PROTOCOLO: 203995538 DE 18/08/2020 16:12.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003827780. NIRE: 41600928245.  
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA		Protocolo: PRC2315629392			
NIRE : 41600928245 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600928245	CNPJ 85.093.524/0001-27	Data de Ato Constitutivo 17/07/1992	Início de Atividade 17/07/1992		
<b>Endereço Completo</b> Rua Graça Aranha, Nº 252, Vargem Grande - Pinhais/PR - CEP 83321-020					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS E; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADSO ANTERIORMENTE (NITROGENIO)					
<b>Capital Social</b> R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> SANDRO HENRIQUE BORELLA	<b>CPF/CNPJ</b> 164.023.768-25	<b>Participação no capital</b> R\$ 99.800,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> SANDRO HENRIQUE BORELLA	<b>CPF</b> 164.023.768-25	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 09/12/2022	<b>Número</b> T4160092824	<b>Ato/eventos</b> 904 / 046 - TRANSFORMACAO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2023, às 08:57:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q3GTJCE7.



PRC2315629392

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA****Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR****Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosemem.com.br****CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 10/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº**  
**123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE**  
**22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Nitrosemem Produtos Agropecuários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 85.093.524/0001-27, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 10/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

**85.093.524/0001-27**  
**NITROSEMEN PRODUTOS**  
**AGROPECUÁRIOS EIRELI**  
**Rua Graça Aranha, 252**  
**Vargem Grande - CEP 83.321-020**  
**Pinhais - PR**

Pinhais, 18 de abril de 2023

**Sandro Henrique Borella**  
**RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25**  
**Sócio Administrador**  
**Nitrosemem Produtos Agropecuários Ltda**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO  
 E FUNCIONAMENTO**  
**Nº 22/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO Nº 5107/2020 A:

Inscrição Municipal / Cad. Econômico <b>74073</b>	Grau de Risco (Vigilância Sanitária): <b>NENHUM</b>	Tipo ISS: <b>NENHUM</b>	Finalidade <b>Definitivo</b>	Data Validade Alvará Provisório:
Nome / Razão <b>NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI</b>				Porte: <b>PEQUENO PORTE</b>
Nome Fantasia / Sobrenome <b>NITROSEMEN</b>				
CPF / CNPJ <b>85.093.524/0001-27</b>	Cod. Único <b>2930676</b>	Inscrição Imobiliária <b>25.071.0510.001.00.00</b>		
Logradouro <b>RUA GRACA ARANHA</b>				Numero <b>252</b>
CEP <b>83.321-020</b>	Bairro <b>VARGEM GRANDE</b>	Complemento		
Atividade Principal <b>4692.3/00.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS</b>				
Atividade(s) Secundária(s) <b>4623.1/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS</b> <b>4684.2/99.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</b>				
Contador / Contabilidade Responsável <b>1640836 - JOSE RIBEIRO NETO</b>				Escritório Administrativo <b>NAO</b>
Observação				

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. **Renovação Anual 15 de outubro.**

Autenticidade do Documento



Pinhais, 3 de novembro de 2022

Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: [agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br](mailto:agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br); Telefone 3912-5620.

**IMPORTANTE:**

- 1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
- 2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.
- 3) Art. 2º Decreto 539/2020 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
- 4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
- 5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência específica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL**



Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
1598288	27/02/2023	27/02/2023	27/05/2023 ✓

**Dados básicos:**

CPF: 164.023.768-25

Nome: SANDRO HENRIQUE BORELLA

**Endereço:**

logradouro: AV.SENADOR SALGADO FILHO

N.º: 3846

Complemento: CASA

Bairro: UBERABA

Município: CURITIBA

CEP: 81570-001

UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	AD3CPV8GJCHNRK83
------------------------------	------------------





Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
1598378	27/02/2023	27/02/2023	27/05/2023 ✓

**Dados básicos:**

CNPJ : 85.093.524/0001-27  
 Razão Social : NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP  
 Nome fantasia : NITROSEMEN  
 Data de abertura : 01/07/1992

**Endereço:**

logradouro: RUA GRAÇA ARANHA  
 N.º: 252 Complemento: EMPRESA.  
 Bairro: VARGEM GRANDE Município: PINHAIS  
 CEP: 83321-020 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA n° 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	B3YVWFI8PRV8RTJQ
------------------------------	------------------



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

**Modal Rodoviário**

**Dados da Pessoa/Empresa**

N.º de registro no Banco de Dados: 1598378	CPF/CNPJ: 85.093.524/0001-27	Emitido em: 27/02/2023	Válido até: 27/05/2023
Nome/Razão Social/Endereço: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP RUA GRAÇA ARANHA VARGEM GRANDE PINHAIS/PR 83321-020			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

**Dados sobre o Transporte**

**Veículos**

Placa	Nº RNTRC	Tipo
AHS0730	N/A	Caminhão
AJG5929	N/A	Caminhão
ALK3046	N/A	Caminhão
AMC1673	N/A	Caminhão
AMQ4A71	N/A	Caminhão
ANU6309	N/A	Caminhão
APW2498	N/A	Caminhão
APY1644	N/A	Caminhão
AQE1395	N/A	Caminhão
ARE7463	N/A	Veículo
ARH6893	N/A	Veículo
ARM3507	N/A	Caminhão
ARZ1461	N/A	Caminhão
ASB9067	N/A	Caminhão
ASE0522	N/A	Caminhão
ASM1864	N/A	Caminhão
ASV2914	N/A	Caminhão
AVC4561	N/A	Veículo





**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

AVN3414	N/A	Veículo
AVQ3196	N/A	Caminhão
AWI0808	N/A	Caminhão
BAO2248	N/A	Caminhão
BCD0133	N/A	Caminhão
BCZ0775	N/A	Caminhão
BTR3484	N/A	Caminhão
BTR3693	N/A	Caminhão
CLH9445	N/A	Caminhão
GZV8841	N/A	Caminhão
HBG5426	N/A	Caminhão
JHQ0695	N/A	Caminhão

**Classes de Risco ( Res. ANTT 5947/2021 e suas atualizações)**

Classe 2: Gases

**ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.**

**Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)**

PR; SC;

**Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais**

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP: (0xx41) 3278-9898;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: [http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos\\_perigosos](http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos)

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5947/2021 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

**Autenticação**

TYEQ.MVL3.9EZS.VV58



**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO**  
**LAC Nº 2325/2021**

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/24509/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 596344/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

**Dados do Empreendedor**

**NOME/RAZÃO:** NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
**ENDEREÇO:** AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 4502 EMPRESA - UBERABA  
**CEP:** 81570000 - CURITIBA/PR  
**CPF/CNPJ:** 85.093.524/0001-27

**Para a atividade de**

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

**Dados do Empreendimento**

**Da viabilidade**

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

**RCE Nº 596344/2021**

**Documentos anexos**

RCE 596344/2021

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da

FCEI:596344

CÓDIGO:2325/2021

Data: 12/11/2021





**CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
AMQ4071	Caminhão	851284760	2004	Granel	1.869.112	A0064608
APW2498	Caminhão	957604025	2007	Granel	1.988.345	A183199
AVQ3196	Caminhão	475813790	2011	Granel	2.016.600	A0036124
HBG5426	Caminhão	848426940	2005	Granel	1.810.257	1.656.123

**PRODUTOS PERIGOSOS**

Placas: AMQ4071; APW2498; AVQ3196; HBG5426;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
1977	2.2	NITROGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO

**RESÍDUOS CLASSE I**

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

**RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE**

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

**RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB**

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
------------------------------	--------	---------------

**CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)**

Origem	Destino
Paraná	LAGES
Paraná	CHAPECÓ
Paraná	XANXERÊ
Paraná	SÃO MIGUEL DO OESTE
Paraná	CONCÓRDIA

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:596344

CÓDIGO:2325/2021



Origem	Destino
Paraná	JOAÇABA
Paraná	RIO DO SUL
Paraná	BLUMENAU
Paraná	CRICIÚMA

### CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
SANDRO/NITROSEMEN	(41)3278-9898 (41)9997-71804	

### PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

**Nome:** SILVIO JOSÉ SCHMIDT

**Habilitação (formação técnica):** ENGENHEIRO MECÂNICO

**Número de Registro no Conselho de Classe** 108920-5

**Número da ART/AFT:** 2520207337387-4

**Telefone:** (41)9993-59317

### PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

**Nome:** SILVIO JOSÉ SCHMIDT

**Habilitação (formação técnica):** ENGENHEIRO MECÂNICO

**Número de Registro no Conselho de Classe** 108920-5

**Número da ART/AFT:** 2520207466365-6

**Telefone:** (41)9993-59317

### TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:596344

CÓDIGO:2325/2021





detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;

- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; e. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor; f. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; g. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:596344

CÓDIGO:2325/2021



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE CURITIBA** **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
 CEP: 80530-906  
[www.1distribuidorcuritiba.com.br](http://www.1distribuidorcuritiba.com.br)



**EMPREGADOS JURAMENTADOS**

SANDRA LUCIA PELIKI  
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
 ISABEL ANGELA WYPYCH  
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
 FERNANDA GALLASSINI  
 KARINA BAVARO ALVES

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
**TITULAR**

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL**  
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**  
**#**

**CNPJ.85.093.524/0001-27**

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 12/04/2023 .

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Curitiba, 14 de abril de 2023 .

**FERNANDA GALLASSINI**  
**Escrevente Juramentada**

Emitida por: FERNANDA  
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

**1º**  
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
 by JOSE BORGES  
 DA CRUZ  
 FILHO:31628532  
 904  
 Date:  
 2023.04.14  
 11:10:40 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5F499F85 \*\*\*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**  
**CNPJ: 85.093.524/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:03 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2023. ✓

Código de controle da certidão: **0961.6318.8128.24F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029243584-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.093.524/0001-27**  
Nome: **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 16742/2023**

[ PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ]

<b>Nome/Razão:</b> 2930676 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	
<b>CPF/CNPJ:</b> 85.093.524/0001-27	
<b>Endereço:</b> RUA GRACA ARANHA, 252	
<b>Complemento:</b>	<b>CEP:</b> 83.321-020
<b>Bairro:</b> VARGEM GRANDE	
<b>Cidade:</b> Pinhais	<b>Estado:</b> Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, comerciais(mobiliários) e imobiliários, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

**Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.**

Autenticidade do  
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei  
501/2001  
Emitida Eletronicamente via Internet  
23/03/2023 às 09:22  
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento  
WGT211207-000-NVHTZCZLMGHDI0-4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85.093.524/0001-27  
**Razão Social:** NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
**Endereço:** AV SENADOR SALGADO FILHO 3846 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2023 a 26/04/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023032800470320726924

Informação obtida em 31/03/2023 13:42:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 85.093.524/0001-27  
Certidão n°: 14932824/2023  
Expedição: 11/04/2023, às 14:51:22  
Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.093.524/0001-27**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0000945-65.2018.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)**

**\*\* Débito com exigibilidade suspensa.**

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

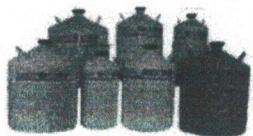
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



000093

**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA****Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR****Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosem.com.br****CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 10/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda, inscrita no CNPJ nº 85.093.524/0001 – 27, situada à Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 10/2023 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**85.093.524/0001-27****NITROSEMEN PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS EIRELI****Rua Graça Aranha, 252****Vargem Grande - CEP 83.321-020****Pinhais - PR**

Pinhais, 18 de abril de 2023

**Sandro Henrique Borella**  
**RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25**  
**Sócio Administrador**  
**Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda**



**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR**  
**Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosemen.com.br**  
**CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 10/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

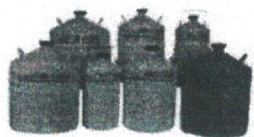
**85.093.524/0001-27**

**NITROSEMEN PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS EIRELI**

**Rua Graça Aranha, 252**  
**Vargem Grande - CEP 83.321-020**  
**Pinhais - PR**

Pinhais, 18 de abril de 2023

**Sandro Henrique Borella**  
**RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25**  
**Sócio Administrador**  
**Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda**

**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR**

**Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosemen.com.br**

**CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 10/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU**  
**PROFISSIONAL DA LICITANTE**

Prezado Senhor,

A empresa Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda, com sede à Rua Graça Aranha 252 - Vargem Grande - CEP 83.321.020- Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 85.093.524/0001-27, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

**85.093.524/0001-27**

**NITROSEMEN PRODUTOS**  
**AGROPECUÁRIOS EIRELI**

**Rua Graça Aranha, 252**

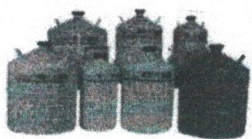
**Vargem Grande - CEP 83.321-020**

**Pinhais - PR**

Pinhais, 18 de abril de 2023

**Sandro Henrique Borella**  
**RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25**  
**Sócio Administrador**  
**Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda**





030096

**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**Rua Graça Aranha 252 – Vargem Grande - CEP 83.321.020– Pinhais/PR**  
**Fone: (41) 3278-9898 Fax: (41) 3276-0363 Email: vendas@nitrosemen.com.br**  
**CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 10/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda, inscrita no CNPJ nº. 85.093.524/0001 - 27, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sandro Henrique Borella, portador da carteira de identidade nº 22.237.908-X e do CPF nº 164.023.768-25, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

**85.093.524/0001-27****NITROSEMEN PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS EIRELI****Rua Graça Aranha, 252  
Vargem Grande - CEP 83.321-020  
Pinhais - PR**

Pinhais, 18 de abril de 2023

**Sandro Henrique Borella**  
**RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25**  
**Sócio Administrador**  
**Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda**



**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.****Pregão Nº: 10/2023.**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.**

Aos **19/04/2023**, as **11:00 (onze horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3704/2023, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **10/2023**.

Em conferencia a documentação recebidas das proponentes **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** vencedora do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 19/04/2023, atestou-se que a mesma apresentou documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou a mesma como habilitada.

**Das manifestações das proponentes:**


Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da proponente supracitada.

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - 85.093.524/0001-27							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GÁS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO, INCOLOR, INODORO, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS A PARTIR DE CAMINHÕES TANQUES LICENCIADOS.	NITROSEMEN	L	4.800,00	5,80	27.840,00
<b>TOTAL</b>							<b>27.840,00</b>

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
523.120.112-04  
Pregoeiro

  
**SUSANA FRANCISCONI**  
Membro  
034.419.409-46

  
**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**  
Membro  
027.987.149-07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023****ORIGEM:** Pregão Eletrônico 10/2023**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 10/2023, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa.

**Aquisição de nitrogênio líquido.**

**I – DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2023.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3705/2023 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**III – DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



**V - DOS FATOS**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 19 de abril de 2023.



Tiago Custin Mesquita  
Controlador Interno





000160

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS****ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGENIO LIQUIDO.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salieta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 85.093.524/0001-27.**

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 10/2023 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 19 de abril de 2023.

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR nº 85.221**



**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 10/2023**

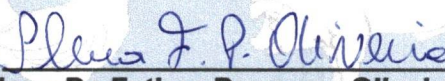
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 10/2023 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GÁS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO, INCOLOR, INODORO, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS A PARTIR DE CAMINHÕES TANQUES LICENCIADOS.	NITROSEMEN	L	4.800,00	5,80	27.840,00
TOTAL							27.840,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 10/2023 datada de 19/04/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/04/2023

  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. N°  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 2550 Pág.: 2A  
Data: 25 / 05 / 2023.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição n° 2757 Pág.: 513  
Data: 25 / 05 / 2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10-2023**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Nº 10/2023**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3704/2023 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 10/2023 referente à Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;**

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GÁS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO, INCOLOR, INODORO, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIÕES CRIOGÊNICOS A PARTIR DE CAMINHÕES TANQUES LICENCIADOS.	NITROSEMEN	L	4.800,00	5,80	27.840,00
<b>TOTAL</b>							<b>27.840,00</b>

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 10/2023 datada de 19/04/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 24/04/2023

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:3227A9D1**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2023**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Nº 12/2023**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3704/2023 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 12/2023 referente à Aquisição de material elétrico para ligação de usinas fotovoltaicas de propriedade da Municipalidade., em favor das empresas conforme abaixo;**

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Abraçadeira U 1"1/2	VONDER	UN	6,00	1,102	6,61
1	2	Alça prè formada 120mm	HELICA	UN	7,00	27,00	189,00
1	3	Armação de ferro media 1 x 1	BETEL	UN	5,00	20,00	100,00
1	4	Cabeçote 1"1/2	BETEL	UN	2,00	2,14	4,28
1	5	Cabo quadruplex 120 mm	MULTIPLIX	M	70,00	59,65	4.175,50
1	6	Conector perfurante 120MM	INCESA	UN	8,00	24,40	195,20
1	7	DISJUNTOR 3X50	SOPRANO	UN	2,00	51,03	102,06
1	8	Eletroduto pvc 1"1/2	LZ	UN	3,00	16,10	48,30
1	9	Flange 1"1/2	LZ	UN	2,00	3,60	7,20
1	10	Luva 1"1/2	LZ	UN	4,00	3,64	14,56
1	11	Quadro de comando 40 x 40 x 25 lukbox	LUKBOX	UN	2,00	259,57	519,14
1	12	Roldana 72x72	GERMER	UN	5,00	7,43	37,15
<b>TOTAL</b>							<b>5.399,00</b>

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 12/2023 datada de 19/04/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/04/2023.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:9CE8FBB1**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº74/2023**

**PORTARIA Nº 74/2023**  
**DATA: 18/04/2023**



**PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
 Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira  
 Rua Senador Doméstico, 411, Centro - CEP 89940-000  
 Fone: (41) 3334-2700 | Fax: (41) 3334-6174  
 E-mail: gabinete@pmdn.dionisio-cerqueira.sc.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 - CONVOCA PARA COMPARCEMENTO E PROMOVIMENTO, APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº 04/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital Nº 004/2022, homologado em 17 de fevereiro de 2023, e outras combinações legais aplicáveis, RESOLVE:

1. CONVOCAR, o (s) candidato (s) abaixo relacionados (a):

Para o Cargo de: **PSICOLOGO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
230	MARCOS LUIZ POLMANN	3º

2. O candidato, acima convocado, deverá comparecer no prazo máximo de (30) TRINTA DIAS a contar da data da publicação deste Edital de Convocação, no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a documentação solicitada para fins de agendamento do Exame de Saúde com o médico perito em medicina do trabalho.

2.1. O candidato deverá apresentar cópia, juntamente com os originais, dos documentos a seguir relacionados:

2.2. Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);

2.3. Cópia legível do CPF;

2.4. Cópia legível do Título de Eleitor e comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

2.5. Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);

2.6. Comprovante de Residência e telefone;

2.7. Cópia do Diploma ou comprovante de escolaridade;

2.8. Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

2.9. Declaração de bens, na forma da Lei;

2.10. Certidão negativa de antecedentes criminais. Em nível federal: Certidão negativa da Justiça Federal (<http://www.jf.usp.br/portal/certidao-negativa>); Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidao-negativa-crimes-eleitorais>); Certidão da Justiça Militar da União (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa-smitr-certidao-negativa>) - Em nível estadual: Certidão negativa criminal da Justiça Estadual de domicílio do candidato.

2.11. Declaração de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados os lot;

2.12. Cópia da Carteira de Trabalho e/ou Cópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;

2.13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos e Cópia da Carteira de vacinação para filhomenores de 4 anos; Atestado de frequência escolar para filhos com idade entre 5 e 17 anos;

2.14. Atestado Médico Administrativo (será agendado depois da entrega de toda documentação);

2.15. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

2.16. Uma foto 3x4 recente;

2.17. Cópia e/ou comprovante de abertura de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;

2.18. Declaração de Dependentes;

2.19. Cópia da CNH;

2.20. Apresentar qualificação cadastral para o eSocial; (<http://consultacadastral.insp.gov.br/Esocial/mostrar/ndes.xhtml>)

3.0. A assinatura do Termo de Posse, bem como, o início das atividades está relacionado a entregacompleta dos documentos elencados no presente edital de convocação.

4. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento do inteiro teor deste Edital, e outrascominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Dionísio Cerqueira - SC, em 24 de abril de 2023.

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal**  
 Certifica-se que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. no site [www.dorjornal.com.br](http://www.dorjornal.com.br).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 26 de 2023.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de material elétrico para ligação de usinas fotovoltaicas de propriedade da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 12/2023.

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA. CNPJ: 97.520.185/0001-05

VALOR CONTRATADO: 5.399,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais). DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 24/04/2023. LENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 20/2023 - Exclusiva ME / EPP**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 09 de maio de 2023, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br), ou baixado no [www.pranchita.pr.gov.br](http://www.pranchita.pr.gov.br), ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 24 de abril de 2023. Elvir Nelson Lange - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 - PROCESSO Nº 309/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/05/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais de construção, como areia, pedra brita e tijolos, em atendimento as demandas de todas as Secretarias Municipais. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/05/2023, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de abril de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA PINHAL DE SÃO BENTO**  
**PORTARIA Nº 2.824/2023**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 20 de abril de 2023, o Sr. CELSO VARELA DE OLIVEIRA, Portador da Cédula de Identidade nº 6.366.388-3/PR e CPF sob nº. 946.357.149-34, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento II - Diretor do Departamento de Esporte, Símbolo CC-05, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 354/2010 de 24/11/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 20 de abril 2023. Publique-se. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019**

Processo inexigibilidade nº 13/2019. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamento Público nº 002/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MEGA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; VIGÊNCIA ATUAL: 25/04/2024; DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ADEMILSON EMERSON CERVELIN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PARANÁ

**DECRETO Nº 016/2023**

**SÚMULA:** Institui Comitê de Segurança Escolar Local para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais, com base na Resolução nº 2.212/2023 - GS/SEED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A Resolução nº 2.212/2023 - GS/SEED, institui o Comitê de Segurança Escolar Local para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições da Rede Municipal de Ensino,

**DECRETA:**

Art. 1º Institui Comitê de Segurança Escolar Local, vinculados à Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:

I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;

II - reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;

III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, nos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;

Art. 3º A participação nos Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.

Parágrafo único. Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.

Art. 4º Fica assim constituído o Comitê de Segurança Escolar em cada instituição:

**Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais:**

Função	Nome	RG	Email	Telefone
Diretor	Vanderluz Luiz Bortoletti	7.786.977-9	vanderluz131@gmail.com	46 98407 4563
Equipe Pedagógica	Rene Rodrigues Ferazzo	9.019.326-2	renabrb@gmail.com	46 98403 7704
Professora	Francione de Góes	7.602.231-0	francioneip@gmail.com	46 98408 4706

**Escola Municipal Rural Alice Rubin Bernardi - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais:**

Função	Nome	RG	Email	Telefone
Coordenadora	Solange Nappel Fosselt	8.123.265-5	solangeombaldi10@gmail.com	46 98402 7036
Equipe Pedagógica	Mauri Menegazzo Heilmann	4.215.241-4	maurimeneazzo2008@hotmail.com	46 98411 1644
Secretária	Renata Lurdes Mattes Francioni	7.968.965-7	renata_francioni@hotmail.com	46 98619 6442

**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Vaidameri Reira:**

Função	Nome	RG	Email	Telefone
Diretora	Caroline Toledo Feltrin	10.002.773-9	caroline1981@hotmail.com.br	46 99862 6021
Equipe Pedagógica	Ilaine de Fátima Tavares dos Santos	10.325.444-4	ilaine12@hotmail.com	46 98621 0484
	Juliane Virguez dos Reis	7.932.825-1	jul_josereis@hotmail.com	46 98406 5692

Art. 5º O relatório diário citado no Art. 2º, inciso II, seguirá modelo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 19 de Abril de 2023.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 12/2023**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3704/2023 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 12/2023 referente à Aquisição de materiais de construção, em favor das empresas conforme abaixo:

**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Abraçadeira U 1"1/2	VONDER	UN	6,00	1,102	6,61
2	Alça pré formada 120mm	HELICA	UN	7,00	27,00	189,00
3	Armação de ferro media 1 x 1	BETEL	UN	5,00	20,00	100,00
4	Cabeçote 1"1/2	BETEL	UN	2,00	2,14	4,28
5	Cabo quadriflex 120 mm	MULTIFLEX	M	70,00	59,56	4.175,50
6	Conector perfurado 120MM	INCESA	UN	8,00	24,40	195,20
7	DISJUNTOR 3x50	SOPRANO	UN	2,00	51,03	102,06
8	Eletroduto pvc 1"1/2	LZ	UN	3,00	16,10	48,30
9	Flange 1"1/2	LZ	UN	2,00	3,60	7,20
10	Luva 1"1/2	LZ	UN	4,00	3,64	14,56
11	Quadro de comando 40 x 40 x 25 lukbox	LUKBOX	UN	2,00	259,57	519,14
12	Roldana 7x7	GERMER	UN	5,00	7,43	37,15
<b>TOTAL</b>						<b>5.399,00</b>

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 12/2023 datada de 19/04/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 24/04/2023. LENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 10/2023**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3704/2023 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 10/2023 referente à Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo à bacía leiteira do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GÁS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO, INCOLOR, INODORO, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS A PARTIR DE CAMINHÕES TANQUES LICENCIADOS.	NITROSEMEN		4.800,00	5,80	27.840,00
<b>TOTAL</b>						<b>27.840,00</b>

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 10/2023 datada de 19/04/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 24/04/2023. LENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000104

Contrato de aquisição de materiais nº 25/2023, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.093.524/0001-27, Com sede à RUA GRAÇA ARANHA, 252 EMPRESA - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, Pinhais/PR, Neste ato representado pelo Sr SANDRO HENRIQUE BORELLA, Portador da Cédula de Identidade nº 22.237.908-X e do CPF nº 164.023.768-25, Residente e domiciliado na cidade de AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3846 - CEP: 81570001 - BAIRRO: UBERABA, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 10 /2023.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	2847	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GÁS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO, INCOLOR, INODORO, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS A PARTIR DE CAMINHÕES TANQUES LICENCIADOS.	NITROSEMEN	L	4.800,00	5,80	27.840,00
TOTAL								27.840,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **JUCELANE ERLACHER**.





### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 10/2023 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subseqüente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3000	09.002.20.606.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 27.840,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os bens licitados mensalmente conforme cronograma a ser estabelecido pela **Secretaria Municipal De Agricultura E Sanidade Animal**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses (24/04/2023 à 23/04/2024)**.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 24 meses **(24/04/2023 à 23/04/2025)** podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,**





mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

#### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

#### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,





inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;





1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:





1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.





**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

**Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030111

jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 24/04/2023



*Ilana F. P. Oliveira*

Município de Manfrinópolis  
Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
SANDRO HENRIQUE BORELLA  
164.023.768-25

*Susana Francisoni*  
SUSANA FRANCISONI  
03441940946  
Testemunha

*Tiago Custin Nesi*  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 25 de 2023.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 10/2023.

**CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. CNPJ: 85.093.524/0001-27**

**VALOR CONTRATADO: 27.840,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 24/04/2023.

*Ilena F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2550 Pág.: 2A  
Data: 25 / 05 / 2023.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2757 Pág.: 199  
Data: 25 / 05 / 2023.



**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:33270933

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 26-2023**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 26 de 2023.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de material elétrico para ligação de usinas fotovoltaicas de propriedade da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 12/2023.**

**CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA. CNPJ: 97.520.185/0001-05**

**VALOR CONTRATADO: 5.399,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 24/04/2023.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:6D3350DF

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

São 27 cargos, sendo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Agente de Limpeza Urbano, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Higiene Dental, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Analista de Procedimentos, Licitações e Contratos, Enfermeira, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico I, Médico II, Merendeira Escolar, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB, Odontólogo II, Oficial Administrativo, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator Agrícola, Professor I, Técnico Agrícola e Técnico em Enfermagem, com salários entre R\$ 1.429,26 à R\$ 10.772,77.

As inscrições serão realizadas de **04 de abril de 2023 até 04 de maio de 2023**, no site: <http://concursos.alfaumarama.edu.br>

Data provável da prova escrita objetiva para **04 de junho de 2023**, em Manfrinópolis/Pr.

Data provável da prova de títulos e prática para **18 de junho de 2023**, em Manfrinópolis/Pr.

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:55A0013E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 39-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022.**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**

**CONTRATADA: VÉRUM PESQUISAS E CONSULTORIA EIRELI.**

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/04/2024**, conforme Pregão nº 22/2022 e Contrato nº 39/2022 firmado em 25/04/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/04/2023.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:199805CA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 153/2021**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;**

**CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;**

**CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55;**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, ERVAS E TEMPEROS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;**

**FONTE DE RECURSOS:**

207 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S.

208 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...

277 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

278 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

371 - 31937 – BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)

372 - 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO..

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA TERCEIRA DO 2º TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 29 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE ABRIL DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.



**PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
Estado de Santa Catarina  
Rua Santos Dumont, 414, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (51) 3334-1100 | Fax: (51) 3334-1101  
E-mail: gabinete@dmionisio.sc.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2023 - CONVOCA PARA COMPARECIMENTO E PROMOVIMENTO, APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº 04/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital Nº 004/2022, homologado em 17 de fevereiro de 2023, e outras combinações legais aplicáveis, RESOLVE:

1. CONVOCAR, o (s) candidato (s) abaixo relacionados (s):  
Para o Cargo de: **PSICÓLOGO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
230	MARCOS LUIZ POLMANN	3º

2. O candidato, acima convocado deverá comparecer no prazo máximo de (90) TRINTA DIAS a contar da data da publicação deste Edital de Convocação, no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a documentação solicitada para fins de agendamento do Exame de Saúde com o médico perito em medicina do trabalho.

2.1. O candidato deverá apresentar cópia, juntamente com os originais, dos documentos a seguir relacionados:  
2.2. Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);  
2.3. Cópia legível do CPF;  
2.4. Cópia legível do Título de Eleitor e comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;  
2.5. Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);  
2.6. Comprovante de Residência e telefone;  
2.7. Cópia do Diploma ou comprovante de escolaridade;  
2.8. Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;  
2.9. Declaração de bens, na forma da Lei;  
2.10. Certidão negativa de antecedentes criminais: Em nível federal: Certidão negativa da Justiça Federal (<http://www.jf.com.br/jf/certidao-negativa>); Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-negativa-crimes-eleitorais>); Certidão da Justiça Militar da União (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/certidao-negativa>); Em nível estadual: Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato.  
2.11. Declaração de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;  
2.12. Cópia da Carteira de Trabalho e/ou Cópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;  
2.13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos e Cópia da Carteira de vacinação para filhotes/menores de 4 anos; Atestado de frequência escolar para filhos com idade entre 5 e 17 anos;  
2.14. Atestado Médico Admissional (será agendado depois da entrega de toda documentação);  
2.15. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;  
2.16. Uma foto 3x4 recente;  
2.17. Cópia e/ou comprovante de abertura de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;  
2.18. Declaração de Dependentes;  
2.19. Cópia da CNH;  
2.20. Apresentar qualificação cadastral para o eSocial; (<http://consultadacastrolina.gov.br/Esocial/paginas/index.shtml>)  
3. O assentura do Termo de Posse, bem como, o início das atividades está relacionado a entrega completa dos documentos elencados no presente edital de convocação.  
4.0. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento do inteiro teor deste Edital, e outras recomendações legais correlatas, ficando sujeitas às condições neles estabelecidas.  
Dionísio Cerqueira - SC, em 24 de abril de 2023.  
**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal**  
Certifica-se que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. no site [www.diariomunicipal.uol.br](http://www.diariomunicipal.uol.br)

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 26 de 2023.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de material elétrico para ligação de usinas fotovoltaicas de propriedade da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 12/2023.

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA. CNPJ: 97.520.185/0001-05.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.399,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais). DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: o pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 24/04/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 20/2023 - Exclusiva ME / EPP

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 09 de maio de 2023, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br), ou baixado no [www.pranchita.pr.gov.br](http://www.pranchita.pr.gov.br), ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 24 de abril de 2023. Elvir Nelson Lange - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 - PROCESSO Nº 309/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/05/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais de construção, como areia, pedra brita e tijolos, em atendimento as demandas de todas as Secretarias Municipais. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/05/2023, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de abril de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA PINHAL DE SÃO BENTO**  
PORTARIA Nº 2.824/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 20 de abril de 2023, o Sr. CELSO VARELA DE OLIVEIRA, Portador da Cédula de Identidade nº 6.366.388-3/PR e CPF sob nº. 946.357.149-34, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento II - Diretor do Departamento de Esporte, Símbolo CC-05, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 354/2010 de 24/11/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 20 de abril 2023. Publique-se. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019

Processo inexigibilidade nº 13/2019. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido - Chamamento Público nº 002/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MEGA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; VIGÊNCIA ATUAL: 25/04/2024; DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ADEMILSON EMERSON CERVELIN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PARANÁ 70885

**DECRETO Nº 016/2023**

**SÚMULA:** Institui Comitê de Segurança Escolar Local para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais, com base na Resolução nº 2.212/2023 - GS/SEED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A Resolução nº 2.212/2023 - GS/SEED, institui o Comitê de Segurança Escolar Local para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições da Rede Municipal de Ensino,

**DECRETA:**

Art. 1º Institui Comitê de Segurança Escolar Local, vinculados a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:

I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;  
II - reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;  
III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, nos casos a que se aplica o inciso II deste artigo.

Art. 3º A participação nos Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.

Parágrafo único. Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Função	Nome	RG	Email	Telefone
Diretor	Vandur Borbato	7.786.977-9	vandur131ed@gmail.com	46 98407 4583
Equipe Pedagógica	Irene Rodrigues Ferazzo	9.019.328-2	iraneb@hotmail.com	46 98403 7704
Professoras	Francione de Obea	7.802.231-0	francionedep@gmail.com	46 98406 4766

Escola Municipal Rural Alice Rubin Bernardi - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Função	Nome	RG	Email	Telefone
Diretora	Solange Rappell Rombaldi	9.123.385-5	solange@rombaldi10@gmail.com	46 98402 7036
Equipe Pedagógica	Mauri Menegazzo	4.216.241-4	maurimeneazzo2003@hotmail.com	46 98411 1644
Secretária	Neusa de Lurdes Mattias Franciosi	7.996.965-7	neusa_franciosi@hotmail.com	46 98919 8442

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdeirnei Reis:

Função	Nome	RG	Email	Telefone
Diretora	Carolina Toledo Feltrin	10.002.773-9	carolinatofeltrin@gmail.com.br	46 99082 6021
Equipe Pedagógica	Fábia de Fátima Tavares dos Santos	10.320.444-4	fbia13@hotmail.com	46 98021 0484
Equipe Pedagógica	Sulene Vargas dos Reis	7.932.826-1	sls_dosreis@hotmail.com	46 98406 5692

Art. 5º O relatório diário citado no Art. 2º, inciso II, seguirá modelo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 19 de Abril de 2023.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3704/2023 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 12/2023 referente à Aquisição de material elétrico para ligação de usinas fotovoltaicas de propriedade da Municipalidade, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Abraçadeira U 1"1/2	VONDER	UN	6,00	1,102	6,61
1	Alça pré formada 120mm	HELICA	UN	7,00	27,00	189,00
1	3 Anomagem de ferro media 1 x 1	BETEL	UN	5,00	20,00	100,00
1	4 Cabeçote 1"1/2	BETEL	UN	2,00	2,14	4,28
1	5 Cabo quadruplex 120 mm	MULTIPLEX	M	70,00	59,85	4.175,50
1	6 Conector perfurante 120MM	INCESA	UN	8,00	24,40	195,20
1	7 DISJUNTOR 3x50	SOPRANO	UN	2,00	51,03	102,06
1	8 Eletroduto pvc 1"1/2	LZ	UN	3,00	16,10	48,30
1	9 Flange 1"1/2	LZ	UN	2,00	3,60	7,20
1	10 Luva 1"1/2	LZ	UN	4,00	3,64	14,56
1	11 Quadro de comando 40 x 40 x 25 lukbox	LUKBOX	UN	2,00	259,57	519,14
1	12 Roldana 72x72	GERMER	UN	5,00	7,43	37,15
<b>TOTAL</b>						<b>5.399,00</b>

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 12/2023 datada de 19/04/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 24/04/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3704/2023 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 10/2023 referente à Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo à base leiteira do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GÁS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO, INCOLOR, INODOR, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS A PARTIR DE CAMINHÕES TANQUES LICENCIADOS.	NITROSEMEN		4.800,005,80		27.840,00
<b>TOTAL</b>						<b>27.840,00</b>

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 10/2023 datada de 19/04/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 24/04/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal